



LEI Nº 7298, DE 22 DE MAIO DE 2024.

“Inclui a Tabela II no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.790, de 1º de abril de 2022 e dá outras providências”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a Tabela II no Art. 13 da Lei Municipal nº 6790, de 1º de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II – EMPREGOS E CARGOS EFETIVOS EXTINTOS QUANDO SE VAGAREM			
Denominação dos empregos e cargos	Qtde.	Referência	Jornada
Escriturário	02	PMS37	200hs
Encarregado de Serviços de Compras	01	PMS05	200hs
Gerente Operacional de Informática	01	PMS05	200hs
Encarregado de Serviços	01	PMS136	200hs
Chefe de Divisão	01	PMS135	200hs
Almoxarife	01	PMS25	200hs

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 22 de maio de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de maio de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ